" E D I T A L  D E  L E I "

ADONAI DE ALMEIDA SYLOS, Prefeito Municipal de Barueri, da Comarca da Capital, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Barueri, decreta e eu promulgo a seguinte Lei:-

- LEI Nº - 278 DE 22 DE MARÇO DE 1.955 -

Artigo 1º) - Fica delimitado o espaço de dez (10) métros lineares em frente à Delegacia de Policia de Barueri, para o estacionamento rapido de embarque ou desembarque de passageiros que demandam aquela repartição pública, devendo os carros que para outros efeitos tenham que transitar pela referida via pública, se afastarem ou se conservarem afastados desta delimitação, para o emplacamento ou outros efeitos.

Artigo 2º) - A Prefeitura Municipal mandará confeccionar dois avisos móveis, para serem colocados na delimitação especificada acima, com os seguintes dizeres " ESPAÇO RESERVADO - DELEGACIA DE POLICIA - BARUERI.

Artigo 3º) - As despesas constantes do artigo 2º correrão por conta de verba constarte do orçamento vigente, código 8-24-4, § 4º SERVIÇOS PÚBLICOS DE INTERESSE COMUM COM O ESTADO - DESPESAS DIVERSAS, que será onerada até a base de Cr$ 800,00 (oitocentos cruzeiros).

Artigo 4º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barueri, em 29 de Março de 1.955.

ADONAI DE ALMEIDA SYLOS
-Prefeito Municipal-

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Barueri, em data supra.

-BENEDITO SANT'ANA-
-Secretário substituto-